



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Estado do Paraná

PLE 163/2016

LEI 2.904, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Em, 17 / 12 / 2016

Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

N.º 7760 Pág. 01

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$. 190,53 (Cento e noventa reais e cinquenta e três centavos), destinados a atender dotações com fontes específicas não constantes do orçamento programa em execução, conforme classificação abaixo.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
10.003.00.000.0000.0.000 -	GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
10.003.15.000.0000.0.000 -	URBANISMO		
10.003.15.451.0000.0.000 -	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
10.003.15.451.0024.0.000 -	Programa de Infra-estrutura Urbana		
10.003.15.451.0024.1.106 -	Pavimentação Asfáltica - PAM		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	01000	0,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	33879	190,51
TOTAL			190,53

Art. 2º Como recursos para a cobertura do que foi previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
10.003.15.451.0024.1.106 -	Pavimentação Asfáltica - PAM		
4.4.90.51.00 829 -	Obras e Instalações.....	33879	190,51
02.001.04.122.0004.2.004 -	Serviços de Assessoria Técnica Administrativa		
3.1.90.13.00 008 -	Obrigações Patronais.....	1001	0,02
TOTAL			190,53

Art. 3º Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (15/12/2016).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal